



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Câmara Municipal de Laranjeiras
RECEBIDO EM: 08/05 2025
ÀS 17:00 Hs / Protocolo nº 143/20 25
Setor: Protocolo
Amorim
Responsável

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA AFASTAMENTO DE SEU CARGO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 15, XIV E 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o § 1º, art. 93 do Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação dos demais Vereadores desta Casa de Leis o seguinte **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedida Licença, na forma dos artigos 15, inciso XIV e 65 da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras/SE, ao Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, Prefeito Municipal, no período compreendido entre 12 de maio de 2025 à 11 de julho de 2025.

Parágrafo único: A presente licença, para fins de tratar assunto particular, não será remunerada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Palácio José de Faro Sobral, Laranjeiras/Se, 8 de maio de 2025


Edvaldo Xavier Almeida Neto

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE



Adriano Santos Carvalho

Vereador

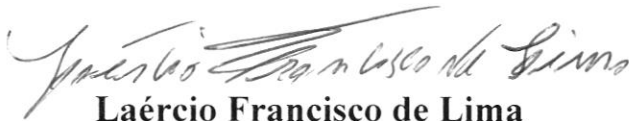
Vice-presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



Whorton Leon Cruz de Lima

vereador

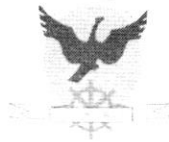
1º Secretário da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



Laércio Francisco de Lima

Vereador

2º secretário da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA AFASTAMENTO DE SEU CARGO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 15, XIV E 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Laranjeiras, José Araújo Leite Neto, solicita o licenciamento do seu cargo, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de 12 de maio de 2025, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras.

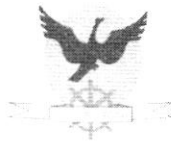
As licenças são constitucionalmente garantidas aos agentes políticos, bem como a diversos outros servidores e empregados que compõe a Administração Pública, de modo que, no âmbito do Município de Laranjeiras, esta prerrogativa é disciplinada pela Lei Orgânica Municipal.

Palácio José de Faro Sobral, Laranjeiras/Se, 08 de maio de 2025.


Edvaldo Xavier Almeida Neto

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

Adriano Santos Carvalho

Vereador

Vice-presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Whorton Leon Cruz de Lima

vereador

1º Secretário da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE

Laércio Francisco de Lima

Vereador

2º secretário da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

À Câmara Municipal de Laranjeiras

Assunto: Licença do Prefeito Municipal

Com os cumprimentos de estilo, e no uso das suas prerrogativas e atribuições garantidas pela Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal, José Araújo Leite Neto, **requer o licenciamento do seu cargo, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de 12 de maio de 2025**, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 07 de maio de 2025.


JOSÉ ARAÚJO LEITE NETO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Laranjeiras
RECEBIDO EM: 08 / 05 20 25
ÀS 08:50 Hs / Protocolo nº 135/20 25
Setor: _____

Responsável

 Estado de Sergipe Município de Laranjeiras	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SERH	
	MEMORANDO	Nº. 059/2025
	Laranjeiras, 30 de abril de 2025	
Para: SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEJUR		
Assunto:	Solicita orientação jurídica	

Senhor (a) Secretário (a),

Com os cordiais cumprimentos solicitamos parecer jurídico e providências quanto ao objeto requerido em anexo do gestor municipal.


Jose Erick Duarte

Secretário Executivo de Recursos Humanos



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Comunicação Interna nº 09 /2025

Laranjeiras/SE, 18 de fevereiro de 2025

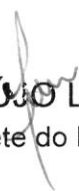
Assunto: Licença do Prefeito por prazo superior a 10 dias.

À Secretaria de Recursos Humanos,

Com os cumprimentos de estilo, o Prefeito Municipal, José Araújo Leite Neto, solicita o licenciamento do seu cargo, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de 12 de maio de 2025, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras.

Nesses termos, sugerimos que, após análise dessa Secretaria de Recursos Humanos, o presente requerimento seja encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente,


JOSÉ ARAÚJO LEITE NETO
Gabinete do Prefeito

 Estado de Sergipe Município de Laranjeiras	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SERH	
	MEMORANDO	Nº. 060/2025
	Laranjeiras, 8 de maio de 2025.	
Para: GABINETE DO PREFEITO		
Assunto:	Encaminhar solicitação para Câmara	

Senhor (a) Secretário (a),

Com os cordiais cumprimentos solicitamos envio à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação do presente requerimento, conforme parecer jurídico.


Jose Erick Duarte

Secretário Executivo de Recursos Humanos



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

À Secretaria de Recursos Humanos,

Assunto: Análise da CI nº 09/2025 – Licença do Prefeito

PARECER JURÍDICO

Na forma da Lei Municipal nº 656, de 02 de julho de 2001, à Secretaria de Assuntos Jurídicos do município compete, dentre outras funções, assessorar o Prefeito e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica, defendendo os interesses do município em juízo ou fora dele, bem como emitir pareceres nas questões que lhe sejam submetidas.

No caso presente, a Secretaria de Recursos Humanos solicita que esta SEJUR emita parecer jurídico acerca da possibilidade de afastamento do Prefeito Municipal, a ocorrer a partir do dia 12 de maio de 2025.

Ademais, do requerimento anexado aos autos, nota-se que a licença fora requerida pelo prazo de até 60 dias, para tratar de assuntos particulares.

Pois bem.

As Licenças são constitucionalmente garantidas aos agentes políticos, bem como a diversos outros servidores e empregados que compõem a Administração Pública, de modo que, no âmbito do Município de Laranjeiras, esta prerrogativa é disciplinada pela Lei Orgânica Municipal.

Nesse sentido o art. 65 da LOM dispõe:

Art. 65 O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, salvo por período inferior a dez (10) dias.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

De maneira objetiva, denota-se que, desde que autorizado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 15, inciso XIV, da LOM, o Prefeito pode se ausentar do Município e, conseqüentemente, das suas funções enquanto gestor municipal, por prazo superior a 10 (dez) dias.

Há de se pontuar, ainda, que não há disposição legal que limite o prazo de licenciamento do Prefeito, de modo que, pautado na Legalidade Administrativa, o tempo de licença ora requerido mostra-se perfeitamente admissível.

Outrossim, ressalta-se que, nos termos do art. 66 da LOM, nas licenças que não se destinam ao tratamento da saúde ou a missão oficial, como a do caso em análise, que se justifica por motivos particulares, o Prefeito não fará jus a sua remuneração.

Por todo o exposto, este Jurídico manifesta-se acerca da possibilidade jurídica da concessão de licença para tratar de assuntos particulares, conferida ao Prefeito Municipal pelo prazo de até 60 dias, a contar de 12 de maio de 2025. Ademais, para tanto, sugere:

- a) que a Secretaria de Recursos Humanos encaminhe os autos para o Gabinete do Prefeito, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- b) que o requerimento de licença seja comunicado e formalmente solicitado à Câmara Municipal de Laranjeiras, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Laranjeiras, 05 de maio de 2025.


Helenilson Andrade e Siqueira
Secretário de Assuntos Jurídicos
Portaria N° 10/2025
D.O.M DE 03/01/2025

ANA KAROLINE SANTOS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA Nº 275/2025 – D.O.M 01/04/2025

